



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº15/2026

Referente à publicação realizada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, em **24/06/2026**, da **Resolução CMDCA Nº 15/2026**, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar Titular durante o período de férias.

Onde se lê:

“Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 4º Esta resolução retroage os seus efeitos ao dia 27 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo constantes da publicação original.

Santa Luzia, 25 de junho de 2026

Matheus Ferreira Soares
*Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2025/2027)*

RESOLUÇÃO CMDCA Nº16/2026

Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2573/2005, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para análise e avaliação de documentos voltados a celebração de parcerias como Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal, dentre outros, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, pertencentes ao respectivo conselho:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
Isabela Rodrigues Ligeiro	Matrícula 34.517
Rosana Augusto de Assis do Carmo	Matrícula 36.778
Odilei Aurélio Cabral	Matrícula 38.795
Matheus Ferreira Soares	Matrícula 38.909
Magda Carolina Cardoso Amaral	Matrícula 38.749
Julimar Duarte Elias	Matrícula 40.130

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de junho de 2026.

Matheus Ferreira Soares
*Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2025/2027)*

RESOLUÇÃO CMDCA Nº17/2026

Dispõe sobre a homologação do encerramento de parceria firmada no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2573/2005, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o encerramento da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Leonardo Franco**, inscrita no CNPJ nº **22.642.6136/0001-38**, referente ao **Processo nº 17/2021** e ao **Termo de Fomento nº 16/2021**, com prazo de execução de **29/03/2022 a 25/02/2025**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de junho de 2026.

Matheus Ferreira Soares
*Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2025/2027)*

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA.**

PORTARIA Nº 66/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 207/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da Guarda Civil Municipal. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Alexandre José Pereira, MASP: 25.421, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 67/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 211/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Alexandre José Pereira, MASP: 25.421, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 68/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.:210/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP: 25.373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 69/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 206/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP: 25.373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 70/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 205/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP: 25.373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 71/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 209/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP: 18.134, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 72/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 223/2026 e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP: 18.134, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento

dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG,

quando da sessão realizada no dia 19/06/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-047/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
19/06/2026	5155020250000038	AG08630758	QOU0I35	Indeferido
19/06/2026	5155020240911381	AG08598597	OMX3842	Indeferido
19/06/2026	5155020240911333	AG08607879	SHQ0D20	Indeferido
19/06/2026	5155020240011114	AG08623499	HEY4I27	Indeferido
19/06/2026	5155020250000813	AG08628242	TCH1D65	Indeferido
19/06/2026	5155020240911336	AG08623905	HDC7F94	Indeferido
19/06/2026	5155020240011216	AG07182523	GZB3F58	Indeferido
19/06/2026	5155020240011217	AG07182526	GZB3F58	Indeferido
19/06/2026	5155020240011218	AG07182528	GZB3F58	Indeferido
19/06/2026	5155020240911337	AG08624001	HDC7F94	Indeferido
19/06/2026	5155020240911338	AG08624187	HDC7F94	Indeferido
19/06/2026	5155020240911339	AG08625436	HDC7F94	Indeferido
19/06/2026	5155020240911340	AG08625903	HDC7F94	Indeferido
19/06/2026	5155020240911335	AG08623842	HDC7F94	Indeferido
19/06/2026	5155020240011083	AG07181629	SIS8H77	Indeferido
19/06/2026	5155020240911378	AG08618119	SIA0E90	Indeferido
19/06/2026	5155020250000036	AG08609768	HAQ4D72	Indeferido
19/06/2026	5155020240011122	AG08616053	ORB6780	Indeferido
19/06/2026	5155020240011123	AG08615825	ORB6780	Indeferido
19/06/2026	5155020240911377	AG07178183	HKE5H92	Indeferido
19/06/2026	5155020240911321	AG08613260	PXE8624	Indeferido
19/06/2026	5155020240011118	AG08623223	LQQ1E91	Indeferido
19/06/2026	5155020240911350	AG08612342	QOW2914	Indeferido
19/06/2026	5155020240011110	AG08601201	RNZ6J67	Indeferido
19/06/2026	5155020250000037	AG07174338	OWU5A79	Indeferido
19/06/2026	5155020240011119	AG08599073	HAQ8I40	Indeferido
19/06/2026	5155020250000183	AG08623335	RFH3I72	Indeferido
19/06/2026	5155020250000194	AG08633197	RFH3I72	Indeferido
19/06/2026	5155020240011112	AG08556305	PVW1883	Indeferido
19/06/2026	5155020250000189	AG08631552	PXR2E40	Indeferido
19/06/2026	5155020240011111	AG08603465	RMI1C58	Indeferido

19/06/2026	5155020240011113	AG07173499	HMD9C76	Indeferido
19/06/2026	5155020240911359	AG08630045	QUO5006	Indeferido
19/06/2026	5155020240911382	AG08642674	HDI7897	Indeferido
19/06/2026	5155020250000215	AG08631127	SIH2C86	Indeferido
19/06/2026	5155020240911404	AG08624392	RMJ8H40	Indeferido
19/06/2026	5155020250000343	AG08637180	SYD9G63	Indeferido
19/06/2026	5155020250000182	AG08626123	QQF9765	Indeferido
19/06/2026	5155020240911330	AG08604405	PYY6F99	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 19 de Junho de 2026				
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

22/06/2026	5155020250911616	AG08632664	SYA6A52	Indeferido
22/06/2026	5155020250911591	AG08632801	QOX3C80	Indeferido
22/06/2026	5155020250911592	AG08630401	QOX3C80	Indeferido
22/06/2026	5155020240011084	AG08624427	SJF4D65	Indeferido
22/06/2026	5155020250911643	AG08632133	TCJ1H99	Indeferido
22/06/2026	5155020250911645	AG08631093	TCJ1H99	Indeferido
22/06/2026	5155020250000863	AG08626383	PWS8J22	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 22 de Junho de 2026				
ÍTALLO ROSSI DE PAULA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento				
dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG,				
quando da sessão realizada no dia 22/06/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-048/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
22/06/2026	5155020250911580	AG08637896	HEH2674	Indeferido
22/06/2026	5155020250911569	AG08599528	PJX6G19	Indeferido
22/06/2026	5155020250911579	AG08639025	SIK3H39	Indeferido
22/06/2026	5155020250911570	AG08611336	SHC4G50	Indeferido
22/06/2026	5155020250911647	AG08631680	RTK1D62	Indeferido
22/06/2026	5155020250911567	AG08642837	HIJ3178	Indeferido
22/06/2026	5155020240910828	AG07178262	QQG0172	Indeferido
22/06/2026	5155020250911629	AG08629600	BVS3B47	Indeferido
22/06/2026	5155020250911637	AG08629725	SYC6G29	Indeferido
22/06/2026	5155020250911613	AG08630997	OXI4G13	Indeferido
22/06/2026	5155020250911615	AG08629441	OXI4G13	Indeferido
22/06/2026	5155020250911648	AG08632758	HMQ7H67	Indeferido
22/06/2026	5155020250911633	AG08629339	SYQ3G32	Indeferido
22/06/2026	5155020250911554	AG08629295	RFX5C36	Indeferido
22/06/2026	5155020250911636	AG08631559	RFF4B93	Indeferido
22/06/2026	5155020250911556	AG08623059	GZW1B61	Indeferido
22/06/2026	5155020250911630	AG08643574	QXC6G29	Indeferido
22/06/2026	5155020250911588	AG08643518	QUM1F79	Indeferido
22/06/2026	5155020250911607	AG08632892	RFD4J28	Indeferido
22/06/2026	5155020250911609	AG08633183	RFD4J28	Indeferido
22/06/2026	5155020250911610	AG08633184	RFD4J28	Indeferido
22/06/2026	5155020250911598	AG08632289	QUI4388	Indeferido
22/06/2026	5155020250911639	AG08640242	RFX5B83	Indeferido
22/06/2026	5155020250911640	AG08640243	RFX5B83	Indeferido
22/06/2026	5155020250911599	AG08626888	HJV9I44	Indeferido
22/06/2026	5155020250911601	AG08625699	HJV9I44	Indeferido
22/06/2026	5155020250911617	AG08632863	HJV9I44	Indeferido
22/06/2026	5155020250911618	AG08625941	HJV9I44	Indeferido
22/06/2026	5155020250911619	AG08628737	HJV9I44	Indeferido
22/06/2026	5155020240011085	AG08622663	SYX5D48	Indeferido
22/06/2026	5155020250000039	AG08634320	RFM7F94	Indeferido
22/06/2026	5155020250000864	AG08614341	QPG4561	Indeferido
22/06/2026	5155020240011384	AG08608479	OLY1E98	Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA SMOB Nº 12/2026

Dispõe sobre a designação de fiscal técnico e fiscal administrativo do Contrato Nº 176/2021 DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO ÓTIMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 1º Ficam alteradas parcialmente as Portarias SMOB nº 03/2025, nº 04/2025 e nº15/2025, exclusivamente quanto à designação do fiscal administrativo dos contratos abaixo, passando a constar o servidor ROBSON LEAL – matrícula 39004, em substituição à servidora LILIAN ALVES ARAÚJO – matrícula 36782:

Processo	Contrato	Contratada	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
INEX. 43/2021	176/2021	CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA	THAIS LACERDA DE ANDRADE XAVIER Matrícula: 38912	FERNANDA LAIS DE OLIVEIRA PEREIRA Matrícula: 39557

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de junho de 2026.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

GABINETE

DECRETO Nº 4.750, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do expediente no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA.

§ 1º O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

I - servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e de cargos comissionados;

II - contratados temporários; e

III - estagiários.

§ 2º No dia de que trata o caput, os agentes públicos submetidos à sistemática de ponto devem registrar o horário de entrada e de saída do expediente trabalhado, de acordo com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 2º Fica autorizado aos agentes públicos de que trata o § 1º do art. 1º, ausentar-se, em caráter excepcional, a partir das 12h, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA.

Parágrafo único. O horário de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observará, excepcionalmente, a alteração de expediente estabelecida no caput, encerrando-se concomitantemente com o horário fixado para a liberação dos agentes públicos.

Art. 3º Fica determinado o funcionamento normal dos serviços considerados essenciais nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades tratados no caput poderão regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços a eles vinculados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 25 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e disponibilização de software em ambiente web, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinado à gestão dos processos habitacionais e de regularização fundiária urbana – REURB da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Data e horário de abertura da sessão em 13/07/2026, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90025/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 092/2025 por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 24/07/2026 a 23/07/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO; Reajustar o Contrato nº 092/2025 em 4,72491% (IPCA), ANEXO I, acumulado de jun/25 a maio/26, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14133/21, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Contratada: AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. Valor: R\$ 428.955,00. Vigência: 24/07/2026 a 23/07/2027. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

EXTRATO DE ARP

ARP Nº 133/2026 – PE Nº 004/2026. Objeto: registro de preços para Aquisição de kits de material escolar individuais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação de Santa Luzia durante o ano letivo de 2026, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Vigência: 26/06/2026 a 25/06/2027. Valor: R\$ 1.032.000,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ARP

ARP Nº 134/2026 – PE Nº 004/2026. Objeto: registro de preços para Aquisição de kits de material escolar individuais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação de Santa Luzia durante o ano letivo de 2026, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: DOM COMUNICACAO LTDA. Vigência: 26/06/2026 a 25/06/2027. Valor: R\$ 10.415.100,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.